

## PORTARIA Nº 009/2022, DE 31 DE JANEIRO DE 2022– GS/SEMJIDH

*Dispõe sobre a institui da Comissão Organizadora da IV Conferência Estadual de Juventude (COE), e dá outras providências.*

A SECRETÁRIA DE ESTADO DAS MULHERES, DA JUVENTUDE, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, com fundamento no Decreto Estadual nº 30.384, de 26 de fevereiro de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Organizadora da 4ª Conferência Estadual de Juventude (**COE**), sob a coordenação da Subsecretaria da Juventude da **SEMJIDH**, a ser composta por 15 membros, dos quais 09 (nove) integrantes do Poder Público e 06 (seis) da Sociedade Civil membros do Conselho Estadual de Juventude, com a seguinte composição:

**I - Integrantes do Poder Público:**

- a) Ana Patrícia de Sousa Santiago (**SEJUV**);
- b) Gabriel Medeiros de Miranda (**SEJUV**);
- c) Leonardo de Oliveira Silva (**SEJUV**);
  
- d) Nilson Florentino Júnior (**SEJUV**);
  
- e) Klediógenes Fernandes Nóbrega (**EMATER**);
  
- f) Maria Hellena Silva Rocha (**FOMJUVE**);
  - a. Suplente: Maria Adriele Pinheiro de Oliveira Bento (**FOMJUVE**);
  
- g) Wesley de Lima Caetano (**FOMJUVE**);
  - a. Victor Dias Gadelha Grilo (**FOMJUVE**).

**II - Integrantes da Sociedade Civil:**

- a) Lia Pereira de Araújo e Silva (**CEJUV**);
- b) Alana Carolina Ribeiro Cabral (**CEJUV**);
- c) Ana Paula Reinaldo da Silva Oliveira (**CEJUV**);
- d) Fernando Henrique Ferreira Dantas (**CEJUV**);
- e) Kaliny Louise de Almeida Silva (**CEJUV**);
- f) Yadson Fábio da Silva Magalhães (**CEJUV**);
- g) Alex de Pontes Silva (**CEJUV**);

Art. 4º. Compete à Comissão Organizadora da 4ª Conferência Estadual de Juventude (**COE**):

- I - planejar, coordenar e promover a 4ª Conferência Estadual de Juventude;
- II - mobilizar a sociedade civil e o poder público para organizarem e participarem das conferências;
- III - elaborar a metodologia, programação e regimento da 4ª Conferência Estadual de Juventude;
- IV - elaborar documento orientador com calendário e regras para a realização das etapas municipais, regionais e livres da 4ª Conferência Estadual de Juventude;
- V - fomentar e orientar o trabalho das Comissões Organizadoras Municipais;
- VII - realizar a sistematização das propostas das Conferências Municipais, Intermunicipais e Livres ocorridas no âmbito do Estado;
- VIII - elaborar o relatório final da 4ª Conferência Estadual de Juventude e encaminhar para a Comissão Organizadora da 4ª Conferência Nacional de Juventude;
- IX - avaliar a 4ª Conferência Estadual de Juventude;
- X – organizar os arquivos referentes ao processo de organização e realização da 4ª Conferência Estadual de Juventude;
- XI - deliberar sobre questões referentes à 4ª Conferência Estadual de Juventude que não estejam previstas no regimento.

Art. 5º. Para cumprir seus objetivos, a Comissão Organizadora poderá convidar colaboradores, gestores, especialistas e representantes de órgãos e instituições públicas e privadas de reconhecida competência.

Art. 6º. A 4ª Conferência Estadual de Juventude será antecedida pelas etapas municipais, e livres.

I - As etapas municipais ou intermunicipais e livres deverão ser realizadas até o dia 10 de Abril de 2022;

§ 1º O relatório, os dados da delegação (quando couber) e demais materiais produzidos pelas conferências municipais ou intermunicipais e livres deverão ser encaminhados à Comissão Organizadora até 20 de abril de 2021, em formato e meio a ser definido e divulgado por esta Comissão.

§ 2º A observância dos prazos para a realização das etapas municipais, intermunicipais e livres e enviar seus resultados à Comissão Organizadora Estadual é condicionante para a participação dos delegados correspondentes na etapa estadual e nacional.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos – SEMJIDH, em Natal/RN, 31 de dezembro de 2021.

Publique-se,  
Cumpra-se.

JULIA DE PAIVA SOUSA ARRUDA CÂMARA  
Secretária das Mulheres, da Juventude,  
da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos – SEMJIDH